



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CRENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE LETREIROS “EU AMO GUAÇUÍ”

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0004-20, com sede administrativa à Praça João Acacinho, 01 – Centro – GUAÇUÍ-ES, CEP: 29.560-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, **Processo Administrativo nº 2008/2024**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de empresas ou organizações da sociedade civil, interessadas **na doação de Letreiros “EU AMO GUAÇUÍ”**, nos termos definidos no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizada na Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí – ES, no Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h às 11h e 13h às 16h, a partir de 03 de abril de 2024**. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2024. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2024.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente do órgão promotor do Credenciamento, para aferir a documentação e analisar as propostas apresentadas pelos interessados.

1.3. Eventuais dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser ofertados formalmente, informando o número do presente Edital, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopmg@gmail.com.

1.4. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas ou organizações da sociedade civil, interessadas **na doação de Letreiros “EU AMO GUAÇUÍ”**, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

3.1. Este Edital terá vigência pelo período necessário a doação do objeto solicitado.

3.2. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições aqui exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o recebimento da doação puder caracterizar conflito de interesses;
- b) Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando o recebimento da doação do bem móvel puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão ser credenciados os que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relacionada no item 6.1 deste Edital e que comprovarem o atendimento às condições aqui estabelecidas.

6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, sendo ela:

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

DA REGULARIDADE SOCIAL:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens a serem doados, bem como sinalizar qual o ponto de interesse;

f) Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

6.1.1. A não apresentação de qualquer dos documentos acima exigidos poderá ser complementada pela empresa no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Não ocorrendo a complementação no prazo aqui estabelecido, a empresa será desclassificada da seleção.

6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3. A Comissão Especial de Contratação poderá solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

6.4. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não apresentarem a documentação referida no item 6.1;
- b) que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

6.5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão Especial de Contratação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Administração Pública Municipal de Guaçuí/ES:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO – DOCUMENTAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Especial de Contratação, responsável pelo recebimento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento das propostas de doação que atender as exigências editalícias.

7.1.1. As empresas poderão apresentar proposta de doação de apenas um ponto, devendo indicar o local de prioridade na frente da cota, exemplificando:

LOCAL 01 (X) PRIORIDADE
LOCAL 02 ()

7.1.1.1. Havendo a indicação do mesmo local por mais de uma empresa será realizado sorteio para definir a empresa que terá o direito de instalar o letreiro no ponto assinalado.

7.1.1.2. A empresa que não for sorteada, conforme narrado acima, poderá escolher outro local, desde que o local esteja vago. Fato que deverá ficar constato em ATA.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação para efeito de credenciamento, a Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opc ao=todos>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992.

7.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, o credenciamento será denegado, por falta de condição de participação.

7.5. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão Especial de Contratação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão da Comissão Especial de Contratação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação deste Edital, conforme o caso.

8.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3. A falta de interposição do recurso no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Contratação encaminhará os resultados à autoridade competente para homologar o Credenciamento e autorizar a celebração do instrumento correspondente ao ajuste.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão Especial de Contratação serão convocados pela autoridade competente para celebrar o correspondente Termo de Doação, cujas minutas integram o presente Edital como Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

10.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

10.3. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

10.4. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, ensejará o credenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

11.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. O Credenciamento poderá ser revogado quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se refere a declaração do item 6.1, alínea “f” deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

12.2 Nas doações de bens móveis, deverá ser procedido o registro dos bens doados no sistema de patrimônio da Administração Pública Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Contratação, ou à autoridade imediatamente superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

13.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo previsto em lei, sob pena de desclassificação.

13.5. As decisões referentes a este processo de Credenciamento serão divulgadas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico.

13.6. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

13.8. Cabe ao doador responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação.

13.9. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.10. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minuta de termo de doação.

Guaçuí-ES, 01 de abril de 2024.

Denis Lesqueves Neto
Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

1) Relação de Bens:

I –LOCAL 01 - Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Praça da Bandeira – coordenada 24k 221460.47m E 7700794.81 m S.

II -LOCAL 02 - Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Avenida Marechal Floriano – coordenada 24k 221726.15m E 7700988.57 m S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/20__

PROCESSO Nº _____/20__

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(Incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão Especial de Contratação o deferimento da minha inscrição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/20__

PROCESSO Nº _____/20__

À Comissão Especial de Contratação,

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Bens:

() **I – LOCAL 01** - Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Praça da Bandeira – coordenada 24k 221460.47m E 7700794.81 m S.

() **II – LOCAL 02** - Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Avenida Marechal Floriano – coordenada 24k 221726.15m E 7700988.57 m S.

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

3) Esta proposta é válida por ____ (_____) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão Especial de Contratação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTAS DE TERMOS DE DOAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/20__

PROCESSO Nº _____/20__

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0004-2, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, órgão da administração direta, sediado na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo *Secretário Municipal Denis Lesqueves Neto*, [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bens abaixo especificado(s):

I – Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Praça da Bandeira – coordenada 24k 221460.47m E 7700794.81 m S.

II - Letreiro “EU AMO GUAÇUÍ”, letras Caixa com fechamento frente e verso no Acm 3mm Branco, Base no Acm 3mm e Coração na Chapa Galvanizada com Pintura Pu Automotiva com uma estrutura interna no Metalon Galvanizado na Chapa18, para instalação na Avenida Marechal Floriano – coordenada 24k 221726.15m E 7700988.57 m S.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

- 2.1** A presente doação tem como finalidade criar um atrativo turístico para o município em local estratégico, visando desta forma divulgar o nome do município, colocando-o em evidência, bem como poderá ser utilizado como cenário de registro fotográfico. Busca-se com esses elementos a interatividade tanto dos visitantes quanto dos próprios munícipes.
- 2.2** Outra finalidade é demonstrar o amor que os munícipes tem pela cidade, como também criar um novo ponto turístico, dando mais visibilidade ao município e estimulando a cultura e turismo da região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 3.1** O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo no sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Disponibilizar área para instalação do letreiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1** O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

- 5.2.** Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

- 6.1** O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

- 6.2** O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____